Lei n° 887 /2013

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE A 2013.

A Câmara Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. As remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Japaraíba, serão revistos, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 2°. Para este exercício de 2.013, o índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais de que trata o artigo 1° será de 9,00% (nove por cento), incidente sobre os vencimentos dos servidores Municipais.

Art. 3°. A revisão de que trata o artigo 3° é aplicável aos cargos efetivos, comissionados, contratados e aposentados e pensionistas dos Poder Executivo.

Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no § 6°, do artigo 17, da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1° do dia do mês março do ano em curso.

Japaraíba /MG, 21 de março de 2013.

Roberto Emílio Lopes
Prefeito Municipal